



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos

CONTRATO N.º 026/2018 - Protocolo nº 15.229.305-4

Pregão Eletrônico nº 008/2018 - Protocolo nº 14.200.709-6

Termo de Contrato N.º 026/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Macale Transporte e Comercio - Eirelli para aquisição de equipamento para transporte de materiais.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o N.º 22.509.742-4, inscrito no CPF/MF N.º 251.308.828-06, e a Empresa Macale Transporte e Comércio Eirelli ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.018.615/0001-73, com sede na Rua Clara Kucjenny, 804, Abranches, Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, Sr. Renan Lenzi da Silva, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o N.º 9406906-8, inscrito no CPF/MF N.º 076.994.609-79, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 008/2018 (Protocolo N.º 14.200.709-6), cujo resultado fora homologado em 11/04/2018 (DIOE/PR N.º 10176), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento para o transporte de materiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos

DPP
FI 64
PT 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carrinho industrial/armazém	02	Carrinhos Brasil	R\$ 367,00	R\$ 734,00
2	Carrinho de transporte de processos	30	Macale	R\$ 711,40	R\$ 21.342,00
3	Paleteira para movimentação horizontal	1	Palettrans	R\$ 2.002,85	R\$ 2.002,85
TOTAL:					R\$ 24.078,85

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia de 12 meses** contados da data da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.078,85 (vinte e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

[Handwritten signatures and initials]



4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual N.º 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.7. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

4.7.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



DFP
16/08
PIS

4.8. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

4.8.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

4.8.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual N.º 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[Handwritten signatures and initials]



6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.

Dotação orçamentária 07.01.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, fonte 100 – Recursos do Tesouro do Estado, rubrica orçamentária 4.4.90.52.48- Veículos Diversos.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de 12 meses contados da data da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos



supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d"



a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

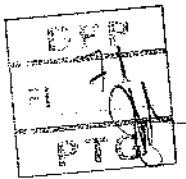
13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual N.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual N.º 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal N.º 10.520/02, na Lei Complementar Federal N.º 123/06, na Lei Estadual N.º 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N.º 8.666/1993 e a Lei Federal N.º 8.078/90.

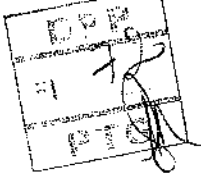
15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

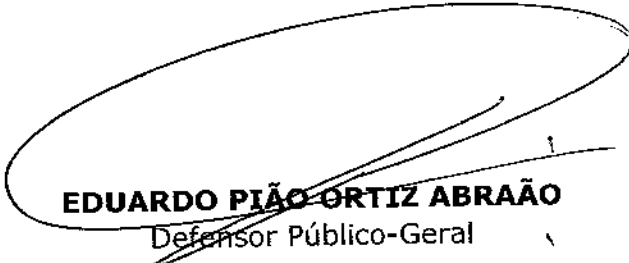
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos



16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

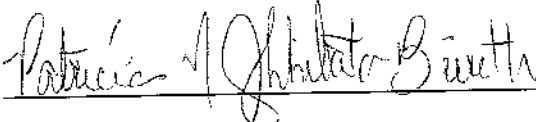
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 07 de agosto de 2018.


EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral


**MACALE TRANSPORTE E
COMERCIO LTDA.**
Renan Lenzi da Silva

TESTEMUNHAS:



Nome: PATRICIA NAOMY SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 251482648-56



Nome: Helena Porelles

CPF: 096 514 509 22

Serviço Social Aut**PARANACIDADE****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**
678002618

Documento emitido em 14/08/2018 13:14:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10252 | 14/08/2018 | PAG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br**ITEM DE FORNECIMENTO (O.F.)**

Alimentícios.

Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011

Ata de Registro de Preços nº: 28/2017

contados a partir da retirada da N.E. e O.F.

Nota de Empenho (N.E.): 18000658

DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

sessenta e um mil setecentos e um reais e

84110/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROTOCOLO Nº: 15.183.955-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota do PARANACIDADE, conforme termo de referência.

Anulo a Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, edital nº 004/2018, em razão da não observância do art. 4º, I da Lei 10.520/2002, bem como alterações necessárias ao edital ora anulado, nos termos do parecer 072/2018/PJU, anexo aos autos do processo.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Silvio Magalhães Barros II
Superintendente do PARANACIDADE

84273/2018

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Protocolo nº: 8.226/2018

Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011

Pregão Eletrônico nº 19/2017

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.

O.F. nº: 070/2018

Nota de Empenho (N.E.): 18000658

Fornecedor: LPK LTDA - ME

CNPJ: 00.535.560/0001-40

Valor: R\$ 1.995,96 (mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

84123/2018

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2014

Protocolo: 15.227.807-1

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e CIEE/PR.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 35/2017.

Prazo Final Original: 09/09/2018

Prazo Final com Aditivo: 09/09/2019.

Valor Global Estimado: R\$ 110.506,80

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05

Assinatura: 10 de agosto de 2018

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

84198/2018

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018, P.E. Nº 008/2018

Protocolo nº 15.229.306-4

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná CNPJ nº 03.229.363/0001-91 (contratante) e Empresa Macale Transporte e Comércio Elreli ME. CNPJ 19.018.815/0001-73 (contratada).

Objeto: Aquisição de equipamento para o transporte de materiais. 02 carrinhos industrial/armazém, 30 carrinhos de transporte de processos e 1 paletela para movimentação horizontal. Valor total R\$ 24.078,85. Prazo Vigência: 12 meses contados da data do recebimento definitivo. Dotação: 07.01.03.122.43.4008, fonte 100 e rubrica: 4.4.90.52.48, Curitiba, 07 de agosto de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão.

Defensor Público-Geral do Paraná

84196/2018

Ministério Público do Estado do Paraná**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

PROTOCOLO: 11084/2018 - INEX.: 031/2018

CONTRATADO: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

CNPJ: 43.217.850/0001-59.

OBJETO: Disponibilização do conteúdo IOB Online Regulatório Org. Pub. Cons. Tradicional, nele incluso o IOB Play, com base no art. 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93 (Parceer nº 2647/2018 - N.AJ).

DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 - Elemento Despesa: 3390.3901.

VALOR TOTAL: R\$ 2.598,98 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2018 a 31/08/2019.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

83857/2018

Extrato do 22º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 1769/2018 - CONC: 03/2014 - CONTRATO: 219/2014

CONTRATADO: Albatroz - Arquitetura, Construção e Restaura Ltda.

CNPJ/MF: 68.806.405/0001-55.

Na publicação nº 10251 do dia 13/08/2018, onde se lê "Extrato do 20º Termo Aditivo ao Contrato de Contrato", leia-se "Extrato do 22º Termo Aditivo ao Contrato".

84160/2018

Federal**Ordem dos Advogados do Brasil****Ordem dos Advogados do Brasil**
Seção do Paraná**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2018**

A Câmara de Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica os advogados e interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento e se manifestarem nos processos indicados, na forma do disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 8.906/94, e no artigo 137-D, § 1º, 2º e 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB.

A) Da data e horário em que a 1ª Turma da Câmara de Disciplina reunir-se-á em Sessão Ordinária, em sua sede, quando serão submetidos a julgamento os seguintes processos: **01) PROCESSO Nº 7008/2014(E) - ex. oficial/Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Londrina/PR X M.E.J. (OAB/PR 15.793-Maria Elizabeth Jacob). Relator: Conselheiro José Carlos Madalozzo Júnior; 02) PROCESSO Nº 9942/2015(E) Paulo Czaikoski (OAB/PR 09.964-Pedro da Silva Queiroz; OAB/PR 35.246-Vanessa Queiroz; OAB/PR 40.502-Luis Augusto Polytowski Domingues; OAB/PR 65.041-Anniele Caroline Polytowski**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Giordana Arifon Silva	7.346.248-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	026/2018	Macale Transporte e Comércio Eireli	Aquisição de equipamento para o transporte de materiais

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos



Eduardo Pião Ortiz Abraão
PresidenteMa
Su

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
678018618

Documento emitido em: 14/08/2018 13:16:11

Diário Oficial Executivo
Nº 10252 | 14/08/2018 | PÁG. 86Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.dioe.pr.gov.brPatrícia Rodrigues Mendes
ConselheiraJosiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-GeralC
CGerson da Silva
Ouvidor-GeralFernando Redede Rodrigues
ConselheiroLuís Gustavo Fagundes Purgato
Conselheiro

84210/2018

PORTARIA Nº 018/2018/DIOE/AG/DPPR

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

I. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Clordana Artífoni Silva	7.346.248-7	Marcos Jefferson de Paula	6.606.6349-9	026/2018	Mercado Transporte e Comércio Eletr	Aquisição de equipamento para o transporte de materiais

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

84208/2018

Ministério Público do Estado
do Paraná

PORTARIA Nº 567/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 17229/2017-MP/PR, resolve

I - DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 57/2017 (Aquisição de gêneros alimentícios):

ANA DA CONCEICAO DE JESUS, como Presidente;
ANDRE MIGUEL NUNES CAVALHEIRO;
PEDRO LUIS PEREIRA;
NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU,
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR, como membros.

II - REVOGAR

a Portaria nº 194/2018 a partir desta data.

Curitiba, 08 de agosto de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 573/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 10729/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 09/2018 (Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado, sob medida, executado com serviço de marcenaria para o Auditório, Plenário e Sala de Atos do Bloco II da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná):

GISELE MANCINI NOSSAR GOMES, como Presidente;
SUZAN RODRIGUES LANGER;
THIAGO FELIPE DEMIO MANZI; e
ALEXANDRE AMARAL ANTUNES, como membros.

Curitiba, 09 de agosto de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 574/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 25814/2016-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 10/2017 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico nas Promotorias de Justiça de Guaraniáçu/PR, localizadas na Rua Guido Lorenzato s/nº):

35
up

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 18000399 Tipo de Documento OC Data de Emissão 25/06/18
 Pedido de Origem 18000320 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
 Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
 CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
 Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 25/06/18
 Utilização 5 Despesas de capital N. Licitação 0008/2018 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Forma Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 117660 MACALE TRANSPORTE E COMERCIO . CNPJ 19.018.615/0001-73
 Endereço RUA CLARA KUCHENNY 804
 ABRANCHES - CURITIBA - PR - BR
 CEP 82130390
 Banco/Agência 104/1630-6
 Conta 2287/2

Demonstrativo de Saldo Orcamentário

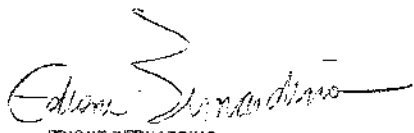
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0701 4008 03 122 43 44905248 00 0000000100 1
 R\$ 34.749,85 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Obs.: Valor estornado: R\$,00

Histórico Aquisição de equipamentos de transporte de materiais, carrinhos e paleteira. ATA RP 013/2018. PE 008/2018. PI.: 15.229.305-4.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt. Aprovação 25/06/18



EDIONE BERNARDINO
 SUPERVISOR - CRC 032482/PR
 COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
 Subdefensor Público-Geral

VACINAÇÃO UNO	
Federal	27 / 08 / 18
CCS / PR	25 / 06 / 18
PROT	12 / 07 / 18
ESTADUAL	23 / 10 / 18
Municipal	18 / 07 / 18
TRABALHISTA	11 / 09 / 18

R5843500A 25/06/18 12:07:48 Criador por EMANN